



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.225, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2009 e abrir crédito especial no valor de R\$ 139.773,07.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, no Programa 0189 *Preservação e Conservação Ambiental*, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM, a ação:

I – projeto: 1140

ação: Convênio Metroplan/SEHADUR n.º 3718/2005

valor 2009: R\$ 139.773,07 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e sete centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 139.773,07 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SMAM	
03	Diretoria do Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e conservação ambiental	
0189	Preservação e conservação ambiental	
1140	Convênio Metroplan/SEHADUR n.º 3718/2005	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 57.285,77
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 82.487,30

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o crédito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, recursos da Metroplan, no valor de R\$ 57.285,77 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais, setenta e sete centavos) e a redução das dotações orçamentárias n.ºs 11.03.18.541.0189.1120.4.4.9.0.51.00.00.00.00-463, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 11.04.15.451.4512.2004.3.3.9.0.30.00.00.00.00-475, no valor de R\$ 2.487,30 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0189 *Preservação e Conservação Ambiental*, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM, a ação:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

I – projeto: 1140
ação: Convênio Metroplan/SEHADUR n.º 3718/2005
valor 2010: R\$ 139.773,07 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e sete centavos)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES